



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO Nº

1699/2015



Fis: Nº	01
Proc: Nº	1900/15

"Dispõe sobre inclui o tópico "Perigos e Prevenção do Alcoolismo" no conteúdo programático das Escolas Municipais do Município de Barueri.

Senhor Presidente

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa., interceder junto a secretaria competente sobre inclui o tópico "Perigos e Prevenção do Alcoolismo" no conteúdo programático das Escolas Municipais do Município de Barueri

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 30 de Novembro de 2015.

À DL para providenciar conforme pede a propositura
Em <u>12/12/2015</u>
Presidente


Antonivaldo Rios Gomes
VEREADOR KASCATA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura prevê que todas as escolas do Município deverão incluir o tópico "Perigos e Prevenção do Alcoolismo" no conteúdo programático de disciplina a ser definida pelo Poder Executivo, sendo previsto, também, a implantação de programas de prevenção ao álcool e drogas, por meio da realização de atividades curriculares e extracurriculares.

Constata-se que o uso indiscriminado do álcool gera um grave problema de saúde pública.

De acordo com o Segundo Levantamento Domiciliar sobre o Uso de Drogas Psicotrópicas no Brasil, a dependência do álcool têm aumentado.

Analisando especificamente a região Sudeste, em 2010, cerca de 5,4% das pessoas com idade entre 12 e 17 anos eram dependentes de álcool. Já em 2014, esse percentual subiu para 6,3%, ou seja, a população de jovens dependentes de álcool aumentou em apenas 4 anos.

Esses dados mostram a importância das atividades de prevenção e conscientização sobre o uso do álcool por meio da educação, permitindo

16:33 30/11/2015 00:02:06 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

o pleno desenvolvimento do educando e a proteção integral das crianças e adolescentes frente ao grave problema de saúde pública que a dependência do álcool provoca.

Em face do exposto, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, contando com o entendimento e apoio dos nobres pares para a aprovação urgente da presente propositura

Fis: Nº	D2
Proc: Nº	19100/15

